

## P A R E C E R

TC-002101/026/08

**Prefeitura Municipal:** Estância Balneária de Ubatuba.

**Exercício:** 2008.

**Prefeito:** Eduardo de Souza César.

**Advogados:** Antônio Sérgio Baptista, Cláudia Rattes La Terza Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

**Acompanham:** TC-002101/126/08, TC-000865/007/08, TC-008545/026/10 e TC-000583/014/09.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão 09 de novembro de 2010, pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Eduardo Bittencourt Carvalho, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer desfavorável às contas da Prefeitura.

Registra constar dos autos que o Município não realizou o investimento mínimo no ensino, exigido pelo artigo 212 da Constituição e correspondente a 25% da receita de impostos, inclusive transferidos, além de impropriedades subsistentes nas contas, nos itens "Planejamento e Execução Física", "Royalties", "Outras Despesas", "Dispensas/Inexigibilidades de Licitação", "Contratos", "Ordem Cronológica de Pagamentos", "Livros e Registros".

Na saúde, o Município investiu, no exercício, 20,8% da receita de impostos, cumprindo o artigo 77, III, do ADCT-CF. Também cumpriu o artigo 60, XII, do ADCT-CF, investindo 73,6% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração do Magistério da educação básica. Além disso, aplicou a totalidade desses recursos transferidos durante o exercício, atendendo ao disposto no artigo 21 da Lei n. 11.494/07.

As despesas com pessoal corresponderam a 41,8% das receitas correntes, atendendo o artigo 20, III, "b" da LRF.

A receita prevista foi de R\$ 120.903.882,00, a realizada de R\$ 140.099.299,71 e a receita corrente líquida de R\$ 146.879.942,34.

O exercício apresentou superávit orçamentário de 8,2% e, em 2007, de 1,7%. O resultado financeiro apresentou

déficit de R\$ 752.312,84 e, em 2007, de R\$ 3.362.884,42. O estoque de restos a pagar foi de R\$ 14.675.680,69 e, em 2007, de R\$ 13.778.901,07. O estoque da dívida ativa foi de R\$ 150.269.446,69 e, em 2007, de R\$ 136.282.024,64.

A questão referente aos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito foi resolvida ao ensejo da análise das contas de 2005.

Nos termos das Instruções deste Tribunal foram analisados em processos específicos os Repasses Públicos ao Terceiro Setor. Do mesmo modo, a admissão de pessoal mediante concurso e por tempo determinado, o Instituto de Previdência do Município de Ubatuba, as aposentadorias e as pensões concedidas no exercício fiscalizado.

Os expedientes anexos, TC-000865/007/08, TC-000583/014/09 e TC-8545/026/10 e o acessório TC-2101/126/08 devem permanecer apensados a estes autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 23 de dezembro de 2010

**CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA**  
**Presidente - Relator**

ft